



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2020

***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO.***

O Prefeito de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público, devidamente, reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.651 de 19 de agosto de 2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Complementar nº 75 de 22 de dezembro de 2004, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de **20 (vinte) cargos na categoria funcional de Agente de Combate às Endemias**, que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, regidos pelas normas estabelecidas neste edital e pelas normas supramencionadas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 88.487, de 27 de agosto de 2020.
- 1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.
- 1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da prefeitura de Bento Gonçalves, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 1.6** Os prazos constantes neste edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.7** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.8** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e documentação dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

1.9 A contratação será pelo prazo determinado de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.2 CARGO

A) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética e analítica. **Sintética: Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do ente federado. **Analítica:** Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos, realizar pesquisa lavraria em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissões e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível e conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços no turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, devido a programas que exigem intermitência de sua realização, ou a critério do Município de Bento Gonçalves.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ter nacionalidade brasileira, ou em caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a cidadania brasileira e a fluência e conhecimento da língua portuguesa;
- b) Idade mínima de 18 anos, e máxima de 65 anos, comprovado no ato da inscrição;
- c) Instrução: ter concluído o ensino fundamental.
- d) Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- g) Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pelo Setor de Saúde Operacional do Município de Bento Gonçalves, ou por ele credenciado ou autorizado;
- h) Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- i) Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio contra a Administração, contra a fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação;
- j) Não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público no Município de Bento Gonçalves, ou em outro ente público, nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- l) Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Agente de Combate às Endemias será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme previsto no art. 9º-A, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e adicional de insalubridade.

2.4 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, podendo exigir a prestação de serviços no turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, devido programas que exigem intermitência de sua realização, ou a critério do município de Bento Gonçalves.

2.5 Além do vencimento os contratados farão jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Complementar n.º 75 de 22 de dezembro de 2004, além de auxílio-alimentação. Não serão consideradas as concessões referentes ao dia 31.

2.6 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

2.7 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 131 a 140 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, bem como por quem esta designar, junto ao **Setor de Vigilância Ambiental** do Município de Bento Gonçalves, **localizado na Rua Goiânia, nº 590, Bairro Botafogo, no período de 21 de setembro à 02 de outubro de 2020.**

- Manhã: 08h às 11h;

- Tarde: 14h às 17h.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Não serão realizadas cópias dos candidatos. Estes deverão ter no ato da inscrição, toda documentação e cópias solicitadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2 Ficha de inscrição, de acordo com o ANEXO I, **devidamente preenchida e assinada.**

4.3 **Original e cópia de documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRO, CREA, CRM, CRC etc., Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.4 Prova de quitação das obrigações militares (original e cópia);

4.5 Prova de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (obtida junto ao site do Tribunal Regional Eleitoral/RS – original e cópia);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

- 4.6 Certidão de negativa de antecedentes criminais atualizada, devendo ser obtida no mês das inscrições (Polícia Civil – podendo ser obtida através de site – <http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes>);
- 4.7 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II do presente edital, **acompanhado de cópia e original dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;**
- 4.8 Original e cópia do comprovante escolar;
- 4.9 Comprovante de residência atualizado, no nome do titular/candidato ou declaração de residência em cartório (atualizada – original e cópia);
- 4.10 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia;
- 4.11 Cópia da Carteira de Trabalho (identificação e contratos) e outros meios legais de comprovação de atuação no cargo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

- 6.1 A etapa de Análise dos Currículos ocorrerá no período de três dias seguintes ao da homologação da lista final de inscritos, e terá caráter classificatório/eliminatório.
- 6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, junto com a documentação acima solicitada, apresentar Currículo devidamente preenchido, conforme modelo no ANEXO II, com os originais e cópias das comprovações das informações contidas no documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

6.3 No ato da inscrição, será feita a conferência dos comprovantes originais e suas respectivas cópias, a fim de se dar fé aos documentos apresentados. Comprovantes que estiverem em desacordo com a exigências deste Edital serão desconsiderados.

6.4 O Currículo deverá ser preenchido e assinado pelo candidato que se responsabilizará pelas informações nele contidas, bem como sua legibilidade.

6.5 Serão aceitos como comprovantes: diplomas/certificados ou declarações de conclusão de curso superior; certificados, atestados e/ou declarações de participação em cursos técnicos, profissionalizantes e/ou de extensão, conforme os critérios definidos no ANEXO IV deste Edital.

6.6 Somente serão considerados os diplomas, certificados, atestados e/ou declarações expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, e que contenham no mínimo: título do curso; respectiva carga horária; e assinatura do responsável pelo órgão emissor do documento, seja ela digitalizada e/ou próprio punho.

6.7 No caso de certificados digitais, será verificada a validade/legitimidade dos mesmos mediante conferência da “chave de segurança” contida no mesmo. Esse procedimento será realizado durante o período de Análises de Currículos.

6.8 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.9 Os critérios considerados na etapa de Análise dos Currículos estão dispostos no ANEXO IV deste Edital.

6.10 Nenhum dos títulos receberá dupla valoração. O mesmo se aplica aos cursos de mesma grade curricular, ministrados pela mesma instituição, mesmo que em períodos de tempos distintos.

6.11 Para fins de pontuação da escolaridade, será considerada a titulação mais alta, dentro dos critérios apresentados no ANEXO IV deste Edital.

6.12 Serão considerados válidos para análise e pontuação os cursos profissionalizantes, técnicos e/ou de extensão com carga horária mínima de 40 horas, e aproveitamento de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Encerrada a etapa de Análise dos Currículos, a Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal, em ordem decrescente, dos candidatos e suas respectivas pontuações.

7.2 Os candidatos que não concordarem com a pontuação obtida poderão interpor recurso escrito, através de formulário presente no ANEXO III, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

7.3 O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Vigilância Ambiental do Município de Bento Gonçalves, no horário compreendido das 08h30min às 11h e das 14h às 16h30min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

7.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será feita nova Análise dos Currículos, atribuindo novas notas, se for o caso, aos candidatos recursais.

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.6 A lista final do resultado da etapa de Análise dos Currículos será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8. DO CURSO PREPARATÓRIO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

8.1 Os candidatos aprovados na etapa de Análise dos Currículos deverão participar, com frequência de 100% (cem por cento), do curso preparatório aos Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40 horas, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves.

8.2 O curso será disponibilizado aos candidatos convocados e devidamente contratados, e ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão.

8.3 O curso poderá ser ofertado em mais de uma edição, conforme número de candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação dos mesmos.

8.4 A não participação do curso, ou participação em frequência menor do que a definida no item 8.1 deste Edital, resultará na exoneração automática do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, na etapa de Análise dos Currículos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Obter maior nota na Prova de Títulos;

9.2 Para desempate na Prova de Títulos, terá preferência o candidato de maior escolaridade e, entre estes, os que possuírem escolaridade na área de atuação.

9.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de cursos técnicos, profissionalizantes e/ou de extensão realizados.

9.4 A aplicação dos critérios de desempate, se necessário, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

10. ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 A nota final atribuída ao candidato se dará através de pontuação obtida por este, na etapa de Análise dos Currículos e após aplicados os critérios de desempate.

10.2 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia, a lista final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.6 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.7 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

10.8 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos classificados, para, no prazo de 02 (dois) dias, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições previstas neste Edital.

10.9 O candidato aprovado também deverá apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município e originais e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) RG (original);
- f) Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- g) Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- h) Comprovante de escolaridade;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão dos filhos (se houver até os 14 anos);
- k) Duas fotos 3x4 recentes;
- l) Número da conta-corrente e agência (somente na Caixa Econômica Federal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

10.10 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, painel de publicações oficiais do Palácio Municipal e no site do Município.

10.11 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.12 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não garante ao candidato convocação imediata. A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves reserva-se o direito de proceder as admissões, em número que atenda ao interesse, respeitando o quantitativo mínimo definido neste Edital, e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas, respeitando o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

11.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada.

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 2020.

Este Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 010/2020 foi analisado e aprovado em 31/08/2020 por esta Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.
Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.

Camila Polita Fachinelli

Assessora Jurídica – OAB/RS 91.459

AUTORIZO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO E A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NA MODALIDADE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA.

GUILHERME RECH PASIN

PREFEITO DE BENTO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2020
Função: Agente de Combate às Endemias

Ficha de Inscrição Número: _____ **Unidade:** _____

Nome: _____

Email: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Estado Civil: _____

Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

RG: _____ Emissor: _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Carteira Profissional: _____ Série: _____ Data emissão: _____

PIS: _____ Data de cadastramento: _____

Título Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Via do Candidato
INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2020
Comprovante de Inscrição – Via do Candidato

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____ Unidade: _____
Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2020.

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Assinatura do responsável pela inscrição: _____
Comissão de Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2020 – CURRICULUM VITAE

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

(Experiências em atuação na área da Saúde, Educação e Assistência Social)

| Local de Trabalho | Função | Período |
|--------------------------|---------------|---|
| | | De ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____ |
| | | De ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____ |
| | | De ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____ |

FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

(Preencher apenas a escolaridade que possui. Para os demais espaços colocar um “X”)

| Escolaridade | Instituição | Ano de conclusão |
|---|--------------------|-------------------------|
| Ensino Fundamental Completo | | |
| Ensino Médio Completo | | |
| Ensino Superior Incompleto (graduação/pós-graduação) | | |
| Ensino Superior Completo (graduação/pós-graduação) | | |

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU ATENDIMENTO AO PÚBLICO

| Atividade | Local |
|------------------|--------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____.

Observação: Para que seja atribuída pontuação ao candidato, no ato da inscrição e entrega do currículo, o candidato deve apresentar os originais e cópia dos comprovantes de suas experiências profissionais, escolaridade e/ou da realização de cursos (diplomas, certificados, etc.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IV: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2020
Função: Agente de Combate às Endemias

| Critério | Pontuação Unitária | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
|---|---|-------------------------|-------------------------|
| Escolaridade | | | |
| Ensino Fundamental completo* | 0 ponto | 0 ponto | 0 ponto |
| Ensino Médio completo | 01 ponto | 01 ponto | 01 ponto |
| Ensino Superior (graduação/pós-graduação) incompleto em qualquer área | 02 pontos | 02 pontos | 02 pontos |
| Ensino Superior (graduação/pós-graduação) completo em qualquer área | 03 pontos | 03 pontos | 03 pontos |
| Ensino Superior (graduação/pós-graduação) incompleto na área de atuação | 04 pontos | 04 pontos | 04 pontos |
| Ensino Superior (graduação/pós-graduação) completo na área de atuação | 05 pontos | 05 pontos | 05 pontos |
| Cursos Técnicos/Profissionalizantes/Extensão com carga horária mínima de 40 horas, nas Áreas de Saúde Coletiva, Informática e/ou na Área de Atuação | 01 ponto por curso, não ultrapassando 05 pontos | 01 ponto | 05 pontos |
| Apresentação do Currículo | | | |
| Legibilidade | 01 ponto | 01 ponto | 02 pontos |
| Clareza nas informações | 01 ponto | 01 ponto | 02 pontos |

*Escolaridade mínima exigida para desempenho da função.

| Critério para aprovação na etapa de Análise de Currículo | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima |
|---|-------------------------|-------------------------|
| Escolaridade | 0 ponto | 05 pontos |
| Cursos Técnicos/Profissionalizantes/Extensão | 0 ponto | 05 pontos |
| Apresentação do Currículo | 02 pontos | 04 pontos |
| TOTAL | 02 pontos | 14 pontos |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO V: CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|---|------------------|--|
| Abertura das Inscrições | 10 dias | |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| Análise dos currículos / critério de desempate | 3 dias | |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | |
| Recurso | 1 dia | |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate | 1 dia | |
| Realização do Curso Preparatório para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado | 2,5 dias | |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | |
| TOTAL: | 25,5 dias | |